



**CATARINENSE
NÃO-PROFISSIONAL
ADULTO
2025**

REC

REGULAMENTO ESPECÍFICO DA COMPETIÇÃO

**CAMPEONATO CATARINENSE DE
FUTEBOL NÃO PROFISSIONAL
ADULTO DE 2025**



FEDERAÇÃO CATARINENSE DE FUTEBOL

Fundada em 12 de abril de 1924

Reconhecida de utilidade pública, através da Lei nº 1.611 /1928

FILIADA À CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE FUTEBOL

Administração: Rubens Renato Angelotti

Inovação, Respeito e Transparência!

RESOLUÇÃO DE DIRETORIA Nº 34/2025

Dispõe sobre a homologação do Regulamento Específico do Campeonato Catarinense de Futebol Não Profissional Adulto de 2025.

A DIRETORIA DA FEDERAÇÃO CATARINENSE DE FUTEBOL, usando da atribuição privativa que lhe confere o disposto no artigo 52, inciso VII, do Estatuto Social, e,

CONSIDERANDO que, o Conselho Técnico de Certames Não Profissionais aprovou o Regulamento Específico do Campeonato Catarinense de Futebol Não Profissional Adulto de 2025;

CONSIDERANDO que, compete à Diretoria da FCF homologar os Regulamentos Específicos das competições por ela promovidas,

R E S O L V E :

Art. 1º Homologar o Regulamento Específico do Campeonato Catarinense de Futebol Não Profissional Adulto de 2025, conforme as disposições constantes em anexo.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se; Publique-se e Cumpra-se.

Balneário Camboriú, 3 de setembro de 2025.

RUBENS RENATO ANGELOTTI
Presidente da FCF



FEDERAÇÃO CATARINENSE DE FUTEBOL

Fundada em 12 de abril de 1924

Reconhecida de utilidade pública, através da Lei nº 1.611 /1928

FILIADA À CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE FUTEBOL

Administração: Rubens Renato Angelotti

Inovação, Respeito e Transparência!

CAMPEONATO CATARINENSE DE FUTEBOL NÃO PROFISSIONAL ADULTO DE 2025

REGULAMENTO ESPECÍFICO

CAPÍTULO I

DA DENOMINAÇÃO E DA PARTICIPAÇÃO

Art. 1º O CAMPEONATO CATARINENSE DE FUTEBOL NÃO PROFISSIONAL ADULTO DE 2025, será disputado pelos clubes que se sagraram Campeões e Vice-Campeões da COPA SUL DOS CAMPEÕES, da COPA INTERLIGAS DA GRANDE FLORIANÓPOLIS, da COPA INTERLIGAS VALE/NORTE e pelos dois finalistas da COPA OESTE, competições promovidas pelas Ligas filiadas à Federação Catarinense de Futebol (FCF):

- I – 7 DE SETEMBRO ESPORTE CLUBE ----- “7 DE SETEMBRO”;**
- II – ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA ALIANÇA ----- “ALIANÇA”;**
- III – ASSOCIAÇÃO E CLUBE ESPORTIVO CULTURAL BELA VISTA- “BELA VISTA”;**
- IV – ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA FLORESTA ----- “FLORESTA”;**
- V – CLUBE ATLÉTICO CATARINENSE ----- “ATLÉTICO CATARINENSE”;**
- VI – CLUBE ESPORTIVO E RECREATIVO OURO VERDE ---- “OURO VERDE”;**
- VII – IÇARA FUTEBOL CLUBE ----- “IÇARA”;**
- VIII – SOCIEDADE ESPORTIVA JOÃO PESSOA ----- “JOÃO PESSOA”.**

CAPÍTULO II

DO TROFÉU, DOS TÍTULOS E DAS MEDALHAS

Art. 2º Ao clube que, ao final da competição, for considerado o vencedor será atribuído o título de **CAMPEÃO CATARINENSE DE FUTEBOL NÃO PROFISSIONAL ADULTO DE 2025** e à segunda colocada o título de **VICE-CAMPEÃO**, sendo que ambas receberão medalhas e a campeã receberá um troféu conforme o disposto no artigo seguinte.

Art. 3º O clube que se sagrar o **CAMPEÃO** da competição receberá um troféu, denominado Troféu Campeonato Catarinense de Futebol Não Profissional Adulto de 2025.

§ 1º O clube que conquistar o título de campeão receberá o troféu correspondente e 30 (trinta) medalhas douradas, destinadas a seus atletas, comissão técnica e dirigentes; o clube vice-campeão receberá 30 (trinta) medalhas prateadas, com a mesma destinação.

§ 2º O Departamento de Competições da FCF publicará oportunamente as diretrizes relativas à entrega do troféu e das medalhas do campeonato.

§ 3º A FCF não permite e não autoriza a reprodução do troféu e das medalhas distribuídos entre os clubes campeão e vice; a FCF pode autorizar, mediante solicitação, a reprodução de réplicas do troféu em dimensões menores ao original e réplica das medalhas limitadas a 30 (trinta).

§ 4º A FCF poderá negociar comercialmente a adoção de outra denominação para o troféu através de contrato com patrocinador específico.

CAPÍTULO III

DA FORMA DE DISPUTA

Art. 4º A competição será disputada em 3 (três) Fases, conforme abaixo e de acordo com os artigos seguintes:

- I – 1ª Fase: QUARTAS-DE-FINAL;**
- II – 2ª Fase: SEMIFINAIS;**
- III – 3ª Fase: FINAIS.**

Parágrafo único. Os clubes iniciarão a disputa das 3 (três) Fases com 0 (zero) ponto ganho.



FEDERAÇÃO CATARINENSE DE FUTEBOL

Fundada em 12 de abril de 1924

Reconhecida de utilidade pública, através da Lei nº 1.611 /1928

FILIADA À CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE FUTEBOL

Administração: Rubens Renato Angelotti

Inovação, Respeito e Transparência!

1ª Fase – QUARTAS-DE-FINAL

Art. 5º A 1ª Fase – Quartas-de-Final, será disputada pelos 8 (oito) clubes, que serão agrupados conforme abaixo e que jogarão entre si, somente dentro do próprio grupo, dois **JOGOS DE IDA E VOLTA**, conforme tabela sorteada na reunião do Conselho Técnico, classificando-se para a 2ª Fase – Semifinais, o vencedor de cada grupo:

Grupo “A”: ALIANÇA X FLORESTA;

Grupo “B”: IÇARA X BELA VISTA;

Grupo “C”: ATLÉTICO CATARINENSE X OURO VERDE;

Grupo “D”: JOÃO PESSOA X 7 SETEMBRO.

§ 1º Será considerado vencedor do grupo o clube que, após o jogo de volta (segunda partida), obtiver o maior número de pontos ganhos;

§ 2º Se ambos os clubes terminarem a disputa empatadas em número de pontos ganhos, será considerado vencedor do grupo o que obtiver o maior saldo de gols;

§ 3º Caso os clubes terminarem a disputa empatados, também, no saldo de gols, haverá disputa de pênaltis, conforme as Regras do Jogo, para se conhecer o vencedor do grupo.

2ª Fase – SEMIFINAIS

Art. 6º A 2ª Fase (Semifinais), será disputada pelos os clubes que forem os vencedores dos grupos “A”, “B”, “C” e “D” da 1ª Fase (Quartas-de-Final), que serão agrupados conforme abaixo e que jogarão entre si, somente dentro do próprio grupo, dois **JOGOS DE IDA E VOLTA**, sendo mandantes dos jogos de volta (segunda partida), os clubes que obtiverem os melhores índices técnicos na 1ª Fase (Quartas-de-Final), aplicando-se, em caso de empate o disposto no art. 9º, obedecendo-se, quanto à disputa, os mesmos critérios estabelecidos nos §§ do artigo anterior:

Grupo “E”: Vencedor do Grupo “A” da 1ª Fase X Vencedor do Grupo “B” da 1ª Fase;

Grupo “F”: Vencedor do Grupo “C” da 1ª Fase X Vencedor do Grupo “D” da 1ª Fase.

3ª Fase – FINAIS

Art. 7º A 3ª Fase (Finais), será disputada pelos clubes que forem os vencedores dos grupos “E” e “F” da 2ª Fase (Semifinais), que comporão o grupo “G” e que jogarão entre si, dois **JOGOS DE IDA E VOLTA**, sendo mandante de jogo de volta (segunda partida), o clube que obtiver o melhor índice técnico na soma das 1ª e 2ª Fase (Quartas-de-Final e Semifinais), aplicando-se, em caso de empate, o disposto no art. 9º, obedecendo-se, quanto à disputa, os mesmos critérios estabelecidos nos §§ do art. 5º deste Regulamento:

Grupo “G”: Vencedor do Grupo “E” da 2ª Fase X Vencedor do Grupo “F” da 2ª Fase.

Art. 8º O clube que for o vencedor da 3ª Fase (Finais), será considerado o campeão da competição.

CAPÍTULO IV

DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE - ÍNDICES TÉCNICOS

Art. 9º Ao término das Fases, no caso de dois ou mais clubes terminarem a disputa empatados em número de pontos ganhos, para definir o mando de campo para a Fase seguinte, o critério de desempate será estabelecido sucessivamente pelos seguintes índices técnicos, obtidos somente no tempo normal dos jogos, salvo no caso dos cartões:

I – maior número de vitórias;

II – maior saldo de gols;

III – maior número de gols pró;

IV – menor número de cartões vermelhos recebidos, inclusive na disputa de pênaltis;

V – menor número de cartões amarelos recebidos, inclusive na disputa de pênaltis;

VI – sorteio público.

Endereço: Alameda Delfim Pádua Peixoto Filho, N° 445, Bairro dos Municípios.

Ao lado do Parque Ecológico, Balneário Camboriú/SC. CEP: 88.337-315

www.fcf.com.br – O Site Oficial do Futebol Catarinense.

fcf.secretaria@fcf.com.br – (47) 3263 9800



FEDERAÇÃO CATARINENSE DE FUTEBOL

Fundada em 12 de abril de 1924

Reconhecida de utilidade pública, através da Lei nº 1.611 /1928

FILIADA À CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE FUTEBOL

Administração: Rubens Renato Angelotti

Inovação, Respeito e Transparência!

CAPÍTULO V DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

Art. 10. A classificação final da competição será a seguinte:

I – o clube que for o vencedor da 3ª Fase (Finais), será considerado o 1º (primeiro) colocado e lhe será atribuído o título de CAMPEÃO da competição, ficando, consequentemente, o perdedor daquela Fase (Finais), com a 2ª (segunda) colocação e com o título de Vice-Campeão;

II – a 3ª (terceira) colocação desta competição, ficará com o clube que, dentre os perdedores da 2ª Fase (Semifinais), obtiver o melhor índice técnico na soma das 1ª e 2ªs Fases (Quartas-de-Final e Semifinais), ficando, consequentemente, com a 4ª (quarta) colocação, o clube, que dentre os perdedores da 2ª Fase (Semifinais), obtiver o segundo melhor índice técnico na soma das 1ª e 2ªs Fase (Quartas-de-Final e Semifinais), aplicando-se, em caso de empate, o disposto no artigo anterior.

III – as demais colocações desta competição, ficarão com os clubes que forem perdedores da 1ª Fase (Quartas-de-Final), observado o índice técnico de cada clube, aplicando-se em caso de empate, o disposto no artigo anterior.

CAPÍTULO VI DA TABELA E DO MANDO DE CAMPO

Art. 11. Terão mando de campo das partidas sempre os clubes colocados à esquerda da tabela e serão designados na forma que constar em aspas ao lado de suas denominações no art. 1º.

Art. 12. Cada clube poderá indicar até 02 (dois) estádios, devidamente em condições para a prática do futebol, na forma estabelecida no Manual de Infraestrutura de Estádios da FCF, em sua página 33, que dispõe sobre a os campos de jogo das competições não profissionais, observadas as normas estabelecidas nos parágrafos abaixo.

§ 1º Os estádios terão que estar situados até 30 (trinta) quilômetros de distância do limite do município onde estiver a sede do clube mandante e terão que possuir um campo de jogo com as dimensões mínimas ou máximas oficiais previstas no item 3, da Regra nº 1, das Regras do Jogo de Futebol, emanadas pela *The International Football Association Board (IFAB)*, publicadas e adotadas pela FIFA – *Fédération Internationale de Football Association*”, pela CBF e pela FCF.

§ 2º Os campos de jogo terão medida única durante todo o campeonato, sendo que após a sua aprovação pela Comissão de Vistoria de Estádios da FCF, as dimensões do campo terão que permanecer a mesma até o final da competição, ficando vedada a sua modificação.

§ 3º Competirá à Liga filiada à FCF que tiver jurisdição no município ou região onde estiver sediado o estádio realizar a vistoria do mesmo, ficando responsável pela veracidade das informações e terá que enviar o seu relatório ao Departamento de Competições da FCF, cujo modelo será fornecido pela Comissão de Vistoria de Estádios da FCF, a quem competirá aprovar ou não os relatórios das vistorias a serem expedidos pelas Ligas filiadas.

Art. 13. Os clubes mandantes das partidas somente poderão solicitar ao Departamento de Competições da FCF a alteração da tabela de jogos da seguinte forma:

I – com relação a alteração do horário e do local do jogo a ser realizado dentro do mesmo município ou região conurbada, terá que ser solicitada até 72h (setenta e duas horas) antes da data prevista para a realização do jogo constante na tabela, ou seja, o clube deverá fazer a sua solicitação até quarta-feira que anteceder à data da partida a realizar-se no final de semana;

II – com relação a alteração da data e do local do jogo a ser realizado fora do mesmo município ou região conurbada, a solicitação deverá ser feita conforme os requisitos abaixo:

a) nos jogos marcados para os sábados e domingos, a solicitação deverá ocorrer até seis dias úteis antes da data prevista para sua realização, na 6ª feira da semana que anteceder ao jogo.

b) nos jogos marcados para as quartas-feiras, a solicitação deverá ser feita até a quarta-feira da semana anterior à data da partida constante na tabela; se o jogo estiver marcado para uma quinta-feira, a solicitação deverá ocorrer na quinta-feira anterior ao dia previsto para a sua realização.

Endereço: Alameda Delfim Pádua Peixoto Filho, Nº 445, Bairro dos Municípios.

Ao lado do Parque Ecológico, Balneário Camboriú/SC. CEP: 88.337-315

www.fcf.com.br – O Site Oficial do Futebol Catarinense.

fcf.secretaria@fcf.com.br – (47) 3263 9800



FEDERAÇÃO CATARINENSE DE FUTEBOL

Fundada em 12 de abril de 1924

Reconhecida de utilidade pública, através da Lei nº 1.611 /1928

FILIADA À CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE FUTEBOL

Administração: Rubens Renato Angelotti

Inovação, Respeito e Transparência!

Parágrafo único. Em caráter excepcional, o Departamento de Competições da FCF poderá determinar, de ofício, a alteração das datas, locais e horários das partidas, conforme estabelece o disposto no § 1º do art. 11, do Regulamento Geral das Competições da FCF.

CAPÍTULO VII

DA CONDIÇÃO DE JOGO E DA INSCRIÇÃO DE ATLETAS

Art. 14. Terão condição de jogo para a disputa desta competição no mínimo 18 (dezoito) e, no máximo, 30 (trinta) atletas, que estiverem registrados na Federação Catarinense de Futebol (FCF), bem como na Confederação Brasileira de Futebol (CBF), na forma estabelecida no Capítulo VII do Regulamento Geral das Competições da FCF, **até o dia 19/09/2025 – 6ª feira,** sendo que somente poderão atuar aqueles que tiverem seus nomes devidamente **publicados no Boletim Informativo Diário (BID) da CBF,** bem como tiverem seus nomes incluídos na **Ficha de Inscrição de Atletas** desta competição, através do Sistema ÉGol da FCF, até às **23h59min do dia 19/09/2025 – 6ª feira.**

§ 1º O atleta poderá ter seu nome publicado no BID/CBF em nome do próprio clube ou da respectiva Liga e desde esteja registrado na Liga onde estiver filiado como atleta do clube disputante desta competição com vínculo ATIVO;

§ 2º Os clubes poderão inscrever atletas cujos nomes constarem no BID/CBF em nome da respectiva Liga a que estiverem filiados, somente se houver a transferência interna do atleta para o seu próprio clube disputante desta competição; neste caso, competirá à Liga em que o clube estiver filiado proceder a transferência interna do atleta até o **dia 19/09/2025.**

§ 3º Os atletas terão no mínimo 18 (dezoito) anos de idade, podendo os clubes incluir, em cada partida, até 6 (seis) atletas com idade mínima de 17 (dezessete) anos.

§ 4º O atleta cujo nome não constar na Ficha de Inscrição de Atletas desta competição **não terá condição de jogo,** ficando o atleta proibido de entrar em campo pelo Delegado do Jogo, que fica autorizado a riscar o nome do atleta cujo nome não constar na referida Ficha.

Art. 15. O Campeonato Catarinense de Futebol Não Profissional Adulto é uma competição promovida e administrada exclusivamente pela Federação Catarinense de Futebol (FCF), **sendo totalmente independente** das competições regionais a que se refere o art. 1º deste Regulamento, **que foram promovidas exclusivamente pelas Ligas filiadas.**

§ 1º Não serão computadas as advertências (cartões amarelos) e expulsões (cartões vermelhos) aplicadas pelos árbitros aos atletas nas competições regionais mencionadas no art. 1º deste Regulamento.

§ 2º Os atletas expulsos na última partida válida pelas competições regionais a que se refere o art. 1º, bem como os atletas que receberam a 3ª (terceira) advertência (3º cartão amarelo) na última partida válida pelas referidas competições regionais, **terão condição de jogo para a disputa da primeira partida válida por este campeonato.**

§ 3º Os atletas que foram suspensos **por partida** pela Justiça Desportiva decorrente de infração cometida nas competições regionais **terão condição de jogo** para a disputa das partidas deste campeonato.

§ 4º Os atletas que foram punidos com a pena de **suspensão por prazo** pelos órgãos da Justiça Desportiva por infrações cometidas nas **competições regionais** mencionadas no art. 1º deste Regulamento, **bem como nos campeonatos ou torneios municipais** promovidos pelas Ligas ou em competições promovidas pela FCF e outras organizações esportivas de administração do futebol, **não terão condição de jogo** para as partidas deste campeonato enquanto estiverem cumprindo a pena.

§ 5º Os atletas que eventualmente tiverem sido punidos com suspensão por partida pela Justiça Desportiva após a sua participação no Campeonato Catarinense de Futebol Não Profissional Adulto realizado pela FCF em anos anteriores, **cumprirão a pena nesta competição.**

Endereço: Alameda Delfim Pádua Peixoto Filho, N° 445, Bairro dos Municípios.

Ao lado do Parque Ecológico, Balneário Camboriú/SC. CEP: 88.337-315

www.fcf.com.br – O Site Oficial do Futebol Catarinense.

fcf.secretaria@fcf.com.br – (47) 3263 9800



FEDERAÇÃO CATARINENSE DE FUTEBOL

Fundada em 12 de abril de 1924

Reconhecida de utilidade pública, através da Lei nº 1.611 /1928

FILIADA À CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE FUTEBOL

Administração: Rubens Renato Angelotti

Inovação, Respeito e Transparência!

CAPÍTULO VIII

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

Art. 16. A regulamentação geral da competição obedecerá às disposições constantes no Regulamento Geral das Competições da Federação Catarinense de Futebol (RGC/FCF), ficando os clubes disputantes deste campeonato obrigados a cumpri-lo, sob pena das sanções o Código Brasileiro de Justiça Desportiva (CBJD), além das penas constantes no referido RGC/FCF.

Art. 17. Será obrigatória a execução do Hino Nacional Brasileiro e do Hino do Estado de Santa Catarina antes de todas as partidas válidas por esta competição, conforme estabelece a Lei Estadual nº 16.078, de 31 de julho de 2013 e o inciso XXIII do art. 15, do RGC/FCF.

Art. 18. Os jogos terão a duração de 90 (noventa) minutos, em dois tempos de 45 (quarenta e cinco).

Art. 19. Cada clube poderá fazer, no máximo, 6 (seis) substituições de atletas, em até 3 (três) atos de substituição, não computadas as substituições eventualmente realizadas no intervalo.

Art. 20. Poderão ficar no banco de reservas, durante a partida, até 6 (seis) membros da comissão técnica, sendo 1 (um) médico, 1 (um) treinador, 1 (um) auxiliar técnico, 1 (um) preparador físico, 1 (um) preparador de goleiros e 1 (um) massagista, além de 12 (doze) atletas suplentes de cada equipe.

Art. 21. Os clubes mandantes dos jogos terão que providenciar pelo menos 3 (três) bolas em boas condições para o uso no dia da partida da marca “Topper” e para as demais partidas desta competição, sob pena da partida não ser realizada, ficando o clube mandante sujeito às sanções do art. 83 do RGC/FCF, independentemente das sanções a serem aplicadas pela Justiça Desportiva.

Art. 22. Em todos os jogos válidos por esta competição, cada clube, 60 (sessenta) minutos antes da hora marcada para o início da partida, entregará, na forma estabelecida no § 1º deste artigo, a relação digitalizada dos seus jogadores e membros da Comissão Técnica, o qual deverá identificar-se perante o 4º árbitro, que anotará na súmula o horário da assinatura das escalações.

§ 1º A relação a que se refere o *caput* deste artigo somente poderá ser feita pelos clubes na forma digitalizada, sendo vedada a utilização de relações datilografadas ou manuscritas, conforme as especificações constantes no Sistema “É Gol” da FCF, onde serão registradas as escalações das equipes titulares e reservas, devendo constar, obrigatoriamente, os nomes completos, fotografias e datas de nascimento devidamente corretos de cada jogador e do treinador, com os seus respectivos nºs do RG, do CPF e do registro na CBF, bem como os nomes, nºs do RG, CPF, data de nascimento e fotografias do assistente técnico do treinador, do treinador de goleiros e do massagista ou fisioterapeuta; os clubes terão que registrar, também, os nomes do médico e do preparador físico e suas respectivas inscrições no Conselho Regional de Medicina (CRM) e no Conselho Regional de Educação Física (CREF), observado o disposto nos §§ abaixo.

§ 2º As relações mencionadas no parágrafo anterior serão impressas pelos clubes e assinadas por todos os atletas titulares e suplentes e pelo respectivo supervisor ou por pessoa designada de cada equipe, que serão assinadas e entregues ao quarto árbitro até 60 (sessenta) minutos antes da hora marcada para o início da partida.

§ 3º Os clubes que não providenciarem as relações das escalações ao 4º árbitro na forma e no prazo previsto no *caput* deste artigo, ficarão sujeitas às sanções do art. 88 do RGC/FCF e do art. 191 do CBJD, por se tratar de descumprimento daquele Regulamento, sem prejuízo das sanções do art. 85 do RGC e do art. 214 do CBJD, se porventura o clube fizer constar algum dado incorreto de qualquer atleta na relação de jogadores.

§ 4º Uma vez entregue a relação dos atletas ao 4º árbitro, o supervisor de cada clube afixará a mesma relação no quadro de avisos da parede externa do vestiário, para facilitar o trabalho dos meios de comunicação, em local visível registrando o horário da referida publicação.

Art. 23. Todas as despesas com transporte, hospedagem e alimentação, serão de responsabilidade dos clubes participantes.



FEDERAÇÃO CATARINENSE DE FUTEBOL

Fundada em 12 de abril de 1924

Reconhecida de utilidade pública, através da Lei nº 1.611 /1928

FILIADA À CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE FUTEBOL

Administração: Rubens Renato Angelotti

Inovação, Respeito e Transparência!

Art. 24. O clube que estiver disputando esta competição poderá disputar outras competições oficiais promovidas pelas respectivas Ligas a que estiverem filiados, sendo que as tabelas desta competição prevalecerão sempre com relação às tabelas das Ligas filiadas.

Art. 25. Os clubes mandantes dos jogos terão que providenciar ambulância completa com UTI móvel, bem como 01 (um) médico, a quem competirá atender, também, os atletas das equipes visitantes, bem como o público, se houver necessidade, sob pena da partida não ser realizada, ficando sujeito às sanções do art. 203 do CBJD e do art. 83 do RGC/FCF.

Art. 26. Competirá aos clubes mandantes das partidas, obrigatoriamente, solicitar o policiamento fardado, através de requerimento dirigido ao Comando local da Polícia Militar de Santa Catarina (PMSC), com o objetivo de comunicar àquela corporação sobre a realização do evento esportivo no seu município ou região.

Art. 27. Independentemente da presença do policiamento fardado da PMSC ao evento futebolístico, para garantir a segurança da partida **os clubes mandantes terão que contratar, obrigatoriamente, no mínimo, 4 (quatro) seguranças privados, através de empresa de segurança privada,** devidamente **registrada na Polícia Federal,** conforme prevê o disposto no art. 20, da Lei nº 7.102, de 20 de junho de 1983, e no art. 32, do Decreto nº 89.056, de 24/11/1983.

Parágrafo único. O clube mandante da partida terá que apresentar ao Delegado do Jogo, obrigatoriamente, o comprovante de solicitação de policiamento protocolado no Comando local da PMSC, bem como terá que comprovar a contratação de empresa de segurança privada, sob pena de a partida não ser realizada, ficando o clube mandante sujeito às sanções do art. 83 do RGC/FCF, independentemente das sanções a serem aplicadas pela Justiça Desportiva.

Art. 28. As taxas de arbitragem e do Delegado do Jogo, a serem definidas pela FCF, serão pagas pelos clubes mandantes das partidas, antes do seu início, sob pena de o jogo não ser realizado, ficando o clube sujeito às penas do art. 203 do CBJD e do art. 83 do RGC/FCF.

Art. 29. Os clubes deverão enviar, antes do início da competição, os modelos de até três uniformes a serem utilizados, informando quais serão o primeiro, o segundo e o terceiro.

§ 1º O clube mandante deverá jogar preferencialmente com seu primeiro uniforme, salvo acordo firmado pelos clubes antes da partida.

§ 2º Quando houver coincidência de uniformes, a equipe visitante será obrigada a trocar o uniforme completo, inclusive meias e calção, se forem o caso.

Art. 30. Os clubes mandantes providenciarão, obrigatoriamente, no mínimo, 6 (seis) gandulas, com idade superior a 18 (dezoito) anos, bem como 2 (dois) maqueiros com idade superior a 18 (dezoito) anos.

Art. 31. Os clubes mandantes providenciarão placa de substituição (eletrônica ou manual).

Art. 32. Os clubes disputantes autorizam a Diretoria da FCF a negociar a transmissão de imagens, por qualquer meio, de todos os jogos válidos por esta competição.

Art. 33. O Departamento de Competições da FCF expedirá os devidos atos para a boa e fiel execução do presente Regulamento.

Art. 34. Os casos omissos e as dúvidas na interpretação deste Regulamento serão resolvidos pela Diretoria da Federação Catarinense de Futebol (FCF).

Art. 35. Este Regulamento, aprovado pelo Conselho Técnico na presente data, entrará em vigor após ser homologado pela Diretoria FCF.

Balneário Camboriú, 2 de setembro de 2025.


Carlos Fernando Crispim
Diretor de Competições


RUBENS RENATO ANGELOTTI
Presidente da FCF


Rodrigo Goeldner/Capella
Procurador Jurídico

Endereço: Alameda Delfim Pádua Peixoto Filho, N° 445, Bairro dos Municípios.
Ao lado do Parque Ecológico, Balneário Camboriú/SC. CEP: 88.337-315
www.fcf.com.br – O Site Oficial do Futebol Catarinense.
fcf.secretaria@fcf.com.br – (47) 3263 9800